



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

EDITAL Nº 1, 13 DE DEZEMBRO DE 2017, I CONCURSO NACIONAL DE VÍDEOS DO SISTEMA CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE NUTRICIONISTAS (CFN/CRN) - TEMA “COMIDA: RELAÇÕES DE AFETO, TRADIÇÕES E DIREITOS”

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO

Art. 1º. O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, no uso de suas atribuições, e considerando o tema do Congresso Brasileiro de Alimentação e Nutrição - Conbran, a importância de estimular reflexões e ações éticas sobre a importância da comida de verdade, torna pública a realização do I Concurso Nacional de Vídeos do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas (CFN/CRN) relacionados à temática **“COMIDA: RELAÇÕES DE AFETO, TRADIÇÕES E DIREITOS”** voltado para a produção de vídeos desenvolvidos por Nutricionistas inscritos e regulares no Sistema CFN/CRN, em todo território nacional.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Seção I

Objetivo Geral

Art. 2º. Reconhecer, promover e divulgar ações desenvolvidas por Nutricionistas sobre a compreensão da comida como um direito, considerando os aspectos afetivos e a sua importância como patrimônio histórico, cultural e imaterial, por meio de vídeos de até 60 (sessenta) segundos.

Seção II

Objetivos específicos

Art. 3º. São objetivos específicos deste Concurso:

I - Divulgar reflexões sobre o campo da Alimentação e Nutrição na perspectiva do direito humano a alimentação e nutrição adequada e saudável;

II – Sensibilizar os nutricionistas sobre a importância do alimento para além de nutrientes;

III - Propiciar a integração do Nutricionista com diversos atores sociais que atuam no campo da alimentação e Nutrição, organizações da sociedade civil e entidades afins;

IV - Proporcionar ferramentas que fomentem a reflexão, seja com profissionais, estudantes e população em geral.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Poderão participar do Concurso os Nutricionistas inscritos e regulares nos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN), de todo território nacional.

Parágrafo único: Os conselheiros e funcionários do Sistema CFN/CRN, bem como os integrantes da Comissão Julgadora não poderão participar ou emitir qualquer tipo de reação no Facebook em relação aos vídeos do Concurso.

CAPÍTULO IV

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º. Os vídeos de até 60 (sessenta) segundos poderão ser produções em formatos de ficção, documentário ou animação, que abordem reflexões e ações associadas ao tema.

Parágrafo único. Todos os vídeos deverão ser apresentados em língua portuguesa e não devem ter sido publicados em qualquer meio eletrônico, nem apresentados em eventos científicos (congressos, seminários e eventos semelhantes), até a data da premiação.

CAPÍTULO V

DO VÍDEO

Art. 6º. Os vídeos deverão abordar o tema: **“COMIDA: RELAÇÕES DE AFETO, TRADIÇÕES E DIREITOS”**.

Art. 7º. Os vídeos que atenderem aos critérios de inscrição serão divulgados na fanpage do Facebook do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da jurisdição do autor principal. O vídeo que receber o maior número de reações do tipo “curtir” (like)  na fanpage do CRN será o vencedor.

Art. 8º. Os critérios para divulgação dos vídeos são:

I – Serão aceitos somente os vídeos com conteúdo, linguagem e imagens sem nenhum ataque ou violação aos direitos humanos ou à legislação pertinente ao exercício profissional do Nutricionista e a Nutrição;

II – Os conteúdos devem ser fidedignos, sem mensagem maliciosa ou preconceituosa;

III- Os vídeos não podem divulgar ou indicar produtos, marcas de produtos ou de subprodutos, alimentares ou não, de empresas ou instituições, atribuindo aos mesmos benefícios para a saúde, sem os devidos fundamentos científicos e de eficácia não comprovada, ainda que atendam à legislação sanitária e de alimentos



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

vigentes, conforme estabelece o artigo 7º, inciso X do Código de Ética do Nutricionista;

IV - Os vídeos deverão ser isentos de conflito de interesses com o Código de Ética dos Nutricionistas e demais legislações federais;

V- Os vídeos devem ter duração máxima de até 60 (sessenta) segundos;

VI – A gravação do vídeo deve ser feita em câmeras domésticas ou em aparelho de telefone celular. Neste último caso, utilizar a câmera traseira e a filmagem na horizontal;

VII – Os vídeos devem ser enviados para o e-mail oficial do CRN (Anexo I) da jurisdição do autor, com o nome e o número do CRN do autor principal.

VIII – Os vídeos devem ter boa qualidade de som e imagem.

IX – Os vídeos receberão reações do tipo “curtir” (like)  somente até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2018.

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º. As inscrições devem ser feitas por meio de formulário específico, que se encontra disponível em www.cfn.org.br/concurso.

Art. 10. As inscrições deverão ser feitas em nome de um ou mais autores, devendo ser indicado o autor principal, a quem será concedido o prêmio.

Art. 11. Ao efetivar a inscrição, os candidatos (autores principais e demais autores) estarão automaticamente concordando com as regras do concurso, inclusive com a cessão dos direitos de divulgação do trabalho em que concorre junto aos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, conforme declaração constante no Anexo II deste Edital, além de se responsabilizarem legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

Parágrafo único. O documento de cessão de direitos de publicação do trabalho (Anexo II), devidamente assinado pelo autor principal, deve ser enviado para o e-mail oficial do CRN de sua jurisdição.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DO CONCURSO

Art. 12. A coordenação do Concurso será de responsabilidade da Comissão Organizadora composta por representantes do CFN, com as seguintes atribuições:

I- Elaborar o Edital do Concurso; e



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

II- Promover a divulgação do Concurso.

DA GESTÃO DO CONCURSO PELO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS

Art. 13. As atribuições dos Conselhos Regionais de Nutricionistas são:

- I – Promover a divulgação do Concurso;
- II – Acompanhar o processo de inscrição;
- III – Instituir e nomear a Comissão Julgadora;
- IV – Realizar a primeira fase da habilitação, por meio da conferência dos prazos, documentos e outros itens exigidos pelo Edital e, consecutivamente, promover a homologação das inscrições;
- V - Avaliar e decidir sobre os recursos apresentados pelos participantes;
- VI – Coordenar a consolidação do processo de avaliação, identificando o vídeo com mais reações do tipo “curtir” (like)  na *fanpage* do CRN;
- VII – Encaminhar o vídeo do vencedor para o CFN, que fará a divulgação dos 10 (dez) premiados.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora é a instância máxima de recursos.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO JULGADORA DO CRN E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 14. A Comissão Julgadora desenvolverá o trabalho de forma voluntária.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora terá um coordenador que será designado pelos seus próprios integrantes.

Art. 15. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo:

- I - 1 (um) representante de Conselho Federal de Nutricionistas;
- II - 1 (um) representante da Comissão de Comunicação do Conselho Regional de Nutricionistas;
- III - 1 (um) representante da diretoria do Conselho Regional de Nutricionistas;

Art. 16. As atribuições da Comissão Julgadora são:

- I – Receber as inscrições e divulgar os nomes dos autores principais dos vídeos classificados para participar da etapa de análise de conteúdo, segundo os critérios estabelecidos no art.18 deste Regulamento;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

II - Analisar o conteúdo dos vídeos classificados, selecionando até 5 (cinco) vídeos para serem divulgados na fanpage do Facebook do Conselho Regional de Nutricionistas;

III – Publicar os vídeos selecionados na *fanpage* do Facebook do Conselho Regional de Nutricionistas;

IV – Nos dias 1 e 2 de março de 2018, conferir o número de reações do tipo “curtir”

(like)  na ferramenta de publicação da *fanpage* do Facebook do Conselho Regional de Nutricionistas, contabilizadas por cada vídeo selecionado, até as 23:59 (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de fevereiro de 2018;

V – No dia 5 de março de 2018, encaminhar ao Conselho Federal de Nutricionistas o vídeo vencedor do Concurso em nível de jurisdição de cada Conselho Regional de Nutricionistas;

VI – Preservar o sigilo dos resultados de todas as etapas do concurso até a devida publicação.

Seção I

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 17. Estarão aptas a concorrer ao Concurso todas as iniciativas que estiverem em conformidade com a documentação exigida e atenderem os critérios estabelecidos neste Edital e seus prazos, conforme o Capítulo XI;

§ 1º. Atendidos os critérios contidos no *caput* e após o processo interno de avaliação pela Comissão Julgadora sobre o cumprimento dos critérios para apresentação dos vídeos, eles serão divulgados nas *fanpages* dos CRN no Facebook;

§ 2º. A Comissão Julgadora de cada CRN acompanhará o número de reações do tipo “curtir” (like)  dos internautas aos citados vídeos;

§ 3º. Será classificado o vídeo que obtiver o maior número de reações do tipo “curtir” (like)  dos internautas, nas *fanpages* dos CRN no Facebook, até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2018.

§ 4º. O autor do vídeo desclassificado (que não atenda aos critérios) poderá apresentar pedido de recurso a Comissão Organizadora do Conselho Regional de Nutricionistas, por meio de formulário modelo disponibilizado no Anexo III, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado desta etapa de seleção, de acordo com o Capítulo XI, artigos 25 e 26.

Art. 18. O resultado da etapa de classificação será registrado em ata e divulgado pela Comissão Organizadora do Conselho Regional de Nutricionistas no site



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

www.cfn.org.br/concurso e nas redes sociais disponíveis nos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, conforme Capítulo XI, art. 24.

CAPÍTULO IX

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19. A Comissão Julgadora do Conselho Regional de Nutricionistas adotará os seguintes critérios para avaliar os vídeos recebidos:

- I – Cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 7º deste Edital; (10 pontos)
- II – Adequação ao tema proposto;(10 pontos)
- III- Potencial de aplicabilidade em aulas, palestras e outras atividades inerentes a Nutrição; (35 pontos)
- IV - Criatividade (uso de conteúdo ou ferramentas inovadoras); (15 pontos)
- V - Potencial de contribuição social. (30 pontos)

CAPÍTULO X

DA PREMIAÇÃO

Art. 20. Será premiado 01 (um) vídeo por Conselho Regional de Nutricionistas.

Art. 21. O primeiro colocado em cada Conselho Regional de Nutricionistas ganhará passagens de ida e volta e inscrição no XXV Congresso Brasileiro de Nutrição (Conbran), que será realizado de 18 a 21 de abril de 2018, em Brasília, Distrito Federal;

Art. 22. Os autores principais dos vídeos vencedores participarão da solenidade de certificação do prêmio durante o XXV Conbran.

Parágrafo único. A premiação será concedida apenas ao autor principal de cada vídeo.

CAPÍTULO XI

DOS PRAZOS

Art. 23. As inscrições poderão ser realizadas no período de 14 de dezembro de 2017 a 04 de fevereiro de 2018. A inscrição será confirmada mediante o preenchimento



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

do formulário e o envio do vídeo, com o nome e o CRN dos autores, quando couber, sendo que em destaque deve figurar o nome do autor principal, ou somente o nome do autor, quando couber, para o Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição do autor principal do vídeo.

Art. 24. No período de 05 a 08 de fevereiro de 2018, os vídeos serão avaliados pela Comissão Julgadora instalada em cada Conselho Regional de Nutricionistas, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 14 deste Edital;

Art. 25. No dia 9 de fevereiro de 2018, será divulgado em ata, no site www.cfn.org.br/concurso e nas redes sociais disponíveis nos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, os nomes dos autores principais dos vídeos classificados;

Art. 26. O período para recursos será de 2 (dois) dias úteis, 15 e 16 de fevereiro de 2018. O julgamento dos recursos será nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2018.

Art. 27. No dia 21 de fevereiro de 2018, será divulgado o resultado dos recursos interpostos.

Art. 28. De 22 a 28 de fevereiro de 2018, os vídeos classificados estarão postados nas fanpages do Facebook dos Conselhos Regionais de Nutricionistas para votação.

Art. 29. A publicação dos 10 (dez) vídeos vencedores será realizada a partir do dia 06 de março de 2018 nas redes sociais do Sistema CFN/CRN.

Brasília, 15 de Janeiro de 2018.

Élido Bonomo
Presidente do CFN